



Edital – Pregão Eletrônico 01/2025

Modo de Disputa Aberto

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Itabaiana/SE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO às 8:30 no dia 16 / 04 / 2025, para a contratação destinado ao provimento dos serviços de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

1.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet, no site www.licitanet.com.br.

1.2.1. Do endereço, data e horário:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

01/04/2025 (primeiro de abril de dois mil e cinco) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

16/04/2025 (dezesesseis de abril de dois mil e vinte e cinco) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

16/04/2025 (dezesesseis de abril de dois mil e vinte e cinco) às 08:30: (oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília

1.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

1.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet através do portal nacional de contratações públicas, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Itabaiana/SE <https://cmitabaiana.se.gov.br/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 12h, através do e-mail licitacao@cmitabaiana.se.gov.br, em contato com o Pregoeiro ou sua equipe de apoio, e também no endereço Rua Sebastião Oliveira, Nº 04, CEP: 49504-093.

1.4. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se a acompanhar as publicações** referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

1.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da plataforma do “Licitanet”, bem como através do e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

1.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, na forma do § 2º, do art. 16, da Instrução Normativa nº 73/2022. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.10. Lista de Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custo

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos De Habilitação.

Anexo V – Modelo Declaração de Comprometimento

Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho De Menores

Anexo VII – Modelo Atestado De Vistoria

Anexo VIII - Modelo Declaração De Dispensa Da Vistoria

Anexo IX – Declaração De Responsabilidade Pelo Enquadramento Sindical

ANEXO X – Termo de retirada do Edital

Anexo XI - Minuta do Contrato

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão prestados na sede deste Poder Legislativo, localizado na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE;

2.3. A prestação dos serviços será acompanhada de equipamentos e materiais necessários à sua execução, conforme relacionado no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

2.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021, devendo ser utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2025, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
- Ação: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
- Elemento da despesa: 3390.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra
- Fontes do Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

4.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

4.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

4.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.20. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.22. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.23. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

4.24 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.25 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.26 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.27. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.27.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

4.28. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.28.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.28.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.28.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.29. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.30. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.31. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.32. Do Direito de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.32.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

4.32.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.32.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 4.31.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.31.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.32.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.32.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

a) 4.32.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

4.32.6.1. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 4.31 deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal** e a **presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Anexo III)**.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itabaiana/SE ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso). A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **habilitação** exigidos no edital, quando solicitado ao licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, em campo próprio do sistema, após o findo da fase anterior, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade** e o **preço** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

6.2.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.2.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

6.2.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2.5 A proposta de preços para ser considerada completa deverá incluir a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme planilha conforme modelo de planilha constante no edital abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, remuneração, benefícios, encargos sociais tais como INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, Férias, 13.º Salário, tributos e lucro, cobertura do intervalo de repouso, cobertura de férias, aviso prévio, adicional noturno e alimentação, tudo em consonância ao exigido na CLT e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria aplicável.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo anexo VI).

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o item **10.9**.

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, na forma do § 1º, art. 19, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, se for o caso, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando necessário:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade Cotada;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4. Em se tratando de:

7.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

7.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Informa-se que a Câmara Municipal reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) Poder Legislativo ao fornecedor/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, porquanto a atividade de supervisor não está contemplada na exceção do artigo 18

da Lei Complementar nº 123/2006. Desse modo as empresas contratadas para execução desses cargos não poderão ser optantes do Simples Nacional, uma vez que essas funções se enquadram como cessão de mão de obra, atividade vedada pela referida norma.

7.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos deste edital..

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, sendo sempre a mais recente, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Conduzir a sessão pública;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

8.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.8. Indicar o vencedor do certame;

8.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.11. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, inclusive:

***Conforme IN 176/2024, art. 5º, a empresa deverá, na fase de julgamento das propostas, apresentar também:**

I - Declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

II - Cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;

III - cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

IV - Declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

10.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

10.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de *R\$10,00 (dez reais)*.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.14.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro deverá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o qual deverá demonstrar sua exequibilidade quando solicitado, e não sendo demonstrado a sua proposta será desclassificada.

10.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

10.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

10.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.26. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.

10.27. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.32. O disposto no item 10.27 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.33.2. Empresas brasileiras;

10.33.3 Empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE Nº 01/2024 c/c Decreto Federal Nº 11.430, de 08 de março de 2023.

10.33.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.33.5. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60º, § 1º, inciso, III da Lei nº 14133/21);

10.33.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, mediante modelo constante do Anexo II.

10.36. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade, na forma do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30 de setembro de 2022, o preço cotado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

10.37. Quando o pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU

10.38. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara e/ou de empresas que prestem assessoria a esta Casa de Leis para embasar suas decisões.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto art. 34 da Lei 14.133, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam - se os que contenham o detalhamento da prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.11. O pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com a nova planilha de custo no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso seja necessário, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, facultado o modelo disponível no Anexo deste Edital, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter a descrição da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

11.16. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21);

11.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3.1. Anexar a Habilitação Declaração de Atendimento aos Requisitos De Habilitação (Anexo IV), como também: certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU, cadastro nacional de empresas punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

12.3.2. Declaração de Comprometimento (Anexo V).

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12..6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

12.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

12.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

12.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.17.8. No caso de pessoa física, apresentar documento de identificação com foto, onde contenha tanto o número do Rg. quanto o número do CPF (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

12.17.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.18.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.18.9. Declaração que não emprega menores, salvo na condição de menor aprendiz;

12.19. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.19.1. Certidão Negativa de Falência que poderá ser expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e site do tribunal de justiça e na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

12.19.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral, nos termos do Art, 65, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.19.3.1 Os balanços patrimoniais exigidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, por força do art. 69, §6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.19.3.2 as empresas constituídas a menos de 1(um) ano deverão apresentar apenas o balanço de abertura.

12.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.19.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.19.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.19.7. O licitante, que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

12.19.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.20. Qualificação Técnica

13.20.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante detém pelo menos três anos de experiência no ramo da atividade de **locação de mão-de-obra**, na forma do inc. II, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

13.20.2. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital,

consoante Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Ofício Circular nº 0011/2024 – DITEC, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.20.3 Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, na forma do inc. VI, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021) (Anexo VII)

13.20.4. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado mediante o endereço eletrônico: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br horário das 08:00h (oito horas) até às 12:00h (doze horas), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, bem como que seja realizado até os dois dias anteriores a realização do certame.

13.20.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do anexo VIII.

13.20.6. Comprovação de idoneidade dos sócios proprietários, conforme item **12.3.1.** deste edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

14.2. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

14.3. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

14.4. Poderá, também, ser solicitada pelo Pregoeiro a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

14.5. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 14.3 e 14.4 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

14.7. O prazo estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

14.8. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeiro.

14.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

14.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada junto com a planilha de custo reformulada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso seja necessário por igual período a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

15.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer.

16.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

18.2. A homologação e adjudicação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, A Câmara Municipal de Itabaiana se obriga a:

19.2. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação

19.3. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

19.4. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

19.5 Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

19.6. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

19.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

19.8. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.9 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

19.10.1 fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

19.10.2. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

20.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

20.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

20.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

20.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

20.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

20.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

20.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

20.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere a Câmara Municipal de Itabaiana a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

20.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

20.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.1.17. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.18. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. À Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.2 na hipótese de inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que o substitua quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. Na hipótese no inciso II, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou não aceitar a Ordem/Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato/empenho/ordem, pela inexecução total do ajuste/Contrato, e, em caso de rescisão compactuada entre as partes, por inadimplência da contratada;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem/Contrato/Empenho, na hipótese e de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

27.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8. A sanção prevista no inciso III do item 27.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Itabaiana/SE, seja Administração Direta ou Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/2021;

21.9. A sanção prevista no inciso IV do item 27.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.13. A aplicação das sanções previstas no item 27.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DO PAGAMENTO

Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência

23. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmitabaiana.se.gov.br/licitacao>

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e seus Decretos.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES



27.1. Para os valores dos salários constantes na Composição de Preços foi observada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente do seguinte Sindicato: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000067/2024.

27.2. O Licitante deve utilizar a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) observando o seu enquadramento sindical, a categoria de mão de obra diferenciada do objeto, e a base territorial do local da prestação de serviços, e utilizar a mais recente.

Itabaiana/SE, 24 de março de 2025.

Wilker dos Santos Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, conforme especificações abaixo;

1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

1.3. **Após o Julgamento/Aceite, a proposta de preços ser enviada através de local específico no site www.licitanet.com.br, devendo conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (consoante modelo exemplificativo constante no Anexo II), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital;**

1.4. Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.4.1. A Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe e o Sindicato de Empresas de Condomínios e Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC/SINDECESE;

1.4.2. Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário-mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país;

1.4.3. Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da categoria da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário-mínimo vigente, o que for maior;

1.4.4. Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços;

1.4.5. No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);

1.5. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 103, da Lei nº 14.133/21;

1.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

1.6.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.6.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

1.7. As empresas licitantes NÃO DEVERÃO COTAR em suas propostas de preços e planilhas de custos o pagamento de ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE para nenhuma das categorias, salvo quando existir percentual prévio determinado pela Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria. Em casos em que não existir previsão do percentual em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, a empresa deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a elaboração de laudos periciais que atestem o cabimento ou não dos referidos adicionais e para quais categorias, bem como o quantitativo de postos que farão jus ao recebimento, hipótese em que será providenciada revisão de preços para o contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades instrumentais e complementares às competências legais da Câmara Municipal de Itabaiana, de forma que inexiste em seu quadro de pessoal servidores para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços de supervisão, jardinagem e vigia (desarmada), proporcionando a melhor conservação da área física e segurança aos servidores e à comunidade, com a consequente melhora nas condições de trabalho.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos

recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

3. CARGOS, JORNADA, EQUIPAMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA	ATRIBUIÇÕES	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
Jardineiro CBO-6220-10	1	40 horas semanais	Cuidar das plantas, jardins e árvores; Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar as plantas; Capinar, implantar, manter e reformar jardins; Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; Cortar a grama, roçar, limpar os mato e destruir as pragas nos jardins.	5.411,26	5.411,26
Vigia (diurno) CBO -5174-20	2	Escala 12x36 horas	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	5084,81	10.169,62
Vigia (noturno) CBO-5174-20	2	Escala 12x36 horas	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas,	5.809,19	11.618,38

			evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.		
Supervisor CBO-510	1	40 horas semanais	Os serviços de supervisão, consistem na execução de atividades envolvendo a administração dos serviços contratados, compreendendo as seguintes atribuições: a) Supervisionar os serviços, objeto desta licitação; b) Fazer relatórios diários de atividades, prestando contas à fiscalização da contratante e a supervisão da contratada; c) Executar outras atribuições correlatas.	5.420,48	5.420,48
Valor Global Médio Total				32.619,74	

* A carga horária do jardineiro e do supervisor deverá ser cumprida de segunda a sexta, podendo ser alterada a depender da necessidade da contratada;

** 12 horas diurnas: A carga horária será de 12X36 com início às 07:00 horas e término às 19:00 horas, podendo a mesma ser cumprida aos sábados, domingos e feriados conforme escala de responsabilidade da CONTRATANTE.

*** 12 horas noturnas: A carga horária será de 12X36 com início às 19:00 horas e término às 07:00 horas do dia seguinte, podendo a mesma ser cumprida aos sábados, domingos e feriados conforme escala de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.1. Jardineiro - CBO-6220-10

Equipamento	QTD
Tesoura de jardinagem	1
Cavador articulado	1
Pá quadrada c/ cabo	1
Enxada c/ cabo	1
Sacho	1
Carrinho de mão	1

Facão 10"	1
Roçadeira à Gasolina	1

3.1.2. Vigia - CBO -5174-20

Equipamento	QTD
Livro de ocorrência	1
Tonfa/cassetete	4
Porta-tonfa/porta-cassetete	4
Apito (com cordão)	4
Lanterna com bateria	4

3.2. Uniformes a serem fornecidos a cada funcionário, pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços:

3.2.1. Jardineiro: 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

3.2.2. Vigia (diurno e noturno): 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

3.2.3. Supervisor – CBO 510: MASCULINO: 03 calças sociais, 03 Camisas sociais, 02 gravatas, 02 pares de meia, 02 sapatos sociais e 01 cintos. FEMININO: 03 calças ou saias sociais, 03 blusas sociais, 02 blazer, 02 pares de sapatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA

4.1. Os PROFISSIONAIS indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

4.1.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

4.1.2. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

- 4.1.3. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;
- 4.1.4. Observar normas de comportamento profissional;
- 4.1.5. Cumprir as normas internas do órgão;
- 4.1.6. Zelar pela preservação do patrimônio da Câmara Municipal de Itabaiana sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 4.1.7. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 4.1.8. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- 4.1.9. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.1.10. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.1.11. Ocorrendo desaparecimento de equipamento, material ou ferramenta, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 4.1.12. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 5.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;
- 5.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
- 5.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- 5.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

5.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no setor financeiro devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no setor financeiro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

6.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que eles sejam incidentes sobre os serviços Prestados.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 6.1 do termo de referência, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

7. DA FISCALIZAÇÃO



7.1. A cada 3 (três) meses, a contratada deverá enviar para o fiscal do contrato celebrado entre a licitante e a Câmara de Itabaiana, comprovantes de adimplência perante suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.2. A contratada deverá informar a Câmara Municipal de Itabaiana, mensalmente, junto a fatura, planilha com os funcionários atuantes e seus respectivos valores.

7.2.1. Em caso de alteração de qualquer funcionário que esteja prestando serviço nas dependências da Câmara Municipal de Itabaiana, a contratada deverá comunicar, de imediato, a contratante.

ANEXO II

MODELO PLANILHAS DE CUSTO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada, não existindo a do corrente ano, adotar a mais recente.
- 2) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado no Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma a que esteja obrigada.
- 3) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 4) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

I – Mão de obra/Salários		
Categoria Profissional: JARDINEIRO - CBO-6220-10		
Quantidade: 01 (um)		
Regime: 40 (quarenta) horas semanais		
SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		1.583,80
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social	20,00	
Seguro Acidente do Trabalho	3,00	
Salário Educação	2,5	
SESI/SESC	1,50	
SENAI/SENAC	1,00	

INCRA	0,20	
FGTS	8,00	
SEBRAE	0,60	
Total do Grupo A	36,80	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias	12,03	
Auxílio Doença	1,85	
Licença Paternidade	1,33	
Faltas legais	2,28	
Acidente de Trabalho	1,30	
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	
13º Trabalho	8,33	
Total Grupo B	29,06	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado	3,06	
Indenização adicional	1,80	
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)	4,00	
Total Grupo C	8,86	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B	10,69	
Total do Grupo D	10,69	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	85,41	
III – INSUMOS		Valor Total
Insumo		
Uniforme		

Manutenção e depreciação de equipamentos		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		

I – Mão de obra/Salários		
Categoria Profissional: VIGIA (DESARMADO) – DIURNO - CBO -5174-20		
Quantidade: 02 (dois)		
Regime: Escala 12x36 horas		
SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		1.412,40
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social	20,00	
Seguro Acidente do Trabalho	3,00	
Salário Educação	2,5	
SESI/SESC	1,50	
SENAI/SENAC	1,00	
INCRA	0,20	
FGTS	8,00	
SEBRAE	0,60	
Total do Grupo A	36,80	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias	12,03	
Auxílio Doença	1,85	
Licença Paternidade	1,33	
Faltas legais	2,28	
Acidente de Trabalho	1,30	
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	

13º Trabalho	8,33	
Total Grupo B	29,06	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado	3,06	
Indenização adicional	1,80	
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)	4,00	
Total Grupo C	8,86	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B	10,69	
Total do Grupo D	10,69	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	85,41	
III – INSUMOS		Valor Total
Insumo		
Uniforme		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		

TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		

I – Mão de obra/Salários		
Categoria Profissional: VIGIA (DESARMADO) – NOTURNO - CBO -5174-20		
Quantidade: 02 (dois)		
Regime: Escala 12x36 horas		
SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		R\$ 1.412,40
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social	20,00	
Seguro Acidente do Trabalho	3,00	
Salário Educação	2,5	

SESI/SESC	1,50	
SENAI/SENAC	1,00	
INCRA	0,20	
FGTS	8,00	
SEBRAE	0,60	
Total do Grupo A	36,80	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias	12,03	
Auxílio Doença	1,85	
Licença Paternidade	1,33	
Faltas legais	2,28	
Acidente de Trabalho	1,30	
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	
13º Trabalho	8,33	
Total Grupo B	29,06	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado	3,06	
Indenização adicional	1,80	
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)	4,00	
Total Grupo C	8,86	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B	10,69	
Total do Grupo D	10,69	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	85,41	
III – INSUMOS		Valor Total

Insumo		
Uniforme		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		

I – Mão de obra/Salários
Categoria Profissional: Supervisor - CBO 510
Quantidade: 01 (um)
Regime: 40 (quarenta) horas semanais
SALÁRIO

Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		R\$ 1.880,78
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social	20,00	
Seguro Acidente do Trabalho	3,00	
Salário Educação	2,5	
SESI/SESC	1,50	
SENAI/SENAC	1,00	
INCRA	0,20	
FGTS	8,00	
SEBRAE	0,60	
Total do Grupo A	36,80	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias	12,03	
Auxílio Doença	1,85	
Licença Paternidade	1,33	
Faltas legais	2,28	
Acidente de Trabalho	1,30	
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	
13º Trabalho	8,33	
Total Grupo B	29,06	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal

Aviso Prévio indenizado	3,06	
Indenização adicional	1,80	
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)	4,00	
Total Grupo C	8,86	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B	10,69	
Total do Grupo D	10,69	
TOTAL DOS GRUPOS A,B,C e D (II)	85,41	
III – INSUMOS		Valor Total
Insumo		
Uniforme		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE – com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, podendo enviar documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

(Local e data)

(Assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ
nº_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº_____, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/21, declara
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão
nº 01/2025, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

(Local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observações:

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA QUE :**

Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

Que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

Que autoriza a Câmara Municipal de Itabaiana a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referência;

Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme estabelecido na IN nº 102 de 2020

Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste Poder Legislativo

Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material/início dos serviços é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observações:

- a) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2025

Declaramos, em cumprimento ao subitem 13.20.4 do EDITAL do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, que a empresa, _____ através do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____, vistoriou os locais aonde serão prestados serviços, objeto da licitação, tomando total conhecimento das características e condições do local onde serão efetuados os serviços;

Itabaiana, ____ de _____ de .

CARIMBO E ASSINATURA

Servidor da Câmara Municipal de Itabaiana

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2025

Declaramos, em cumprimento ao subitem 13.20.5 do EDITAL do Pregão Eletrônico Nº 01/2025, que a empresa, _____ através do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____, conhece as condições locais para execução do objeto; bem como possui o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume total responsabilidade por este fato.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Anexo IX

DECLARAÇÃO ANEXA À PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

_____ (Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO PREGÃO N.º ____/ 2025

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Itabaiana/SE e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Agente de Contratação - pregoeiro e sua equipe de apoio, por meio do e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento.

RAZÃO SOCIAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

DDD-TEL: _____ **DDD-FAX:** _____.

CNPJ: _____ **E-MAIL:** _____.

NOME - **PESSOA** **PARA** **CONTATO:**
_____.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo

Recebi da **CÂMARA MUNICIPLA DE ITABAINA/SE**, o **EDITAL DO PREGÃO 01/2025** e seus respectivos anexos, cuja realização se dará às 8:30 horas (horário de Brasília), do dia 08 de abril de 2025.

Itabaiana, Se ____ de _____ de 2025.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº xx/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Breno Gois de Rezende e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo que, mensalmente, será pago o valor de R\$ _____. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021, devendo ser utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPCA

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - A contratante irá reter 11% (onze por cento) do valor do serviço sobre mão-de-obra, conforme nota fiscal, para a Previdência Social, 1% (um por cento) do IR na Fonte, sobre o valor bruto da nota fiscal e 5% do ISS sobre o valor bruto da nota fiscal. caso a contratação se configure como cessão de

mão de obra ou empreitada, conforme artigos 110 a 114 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 22 de outubro de 2022.

§3º - Cabe à Câmara Municipal de Itabaiana promover a retenção do ISSQN e do IR nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS, além da CNDT.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei 14.133, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§10 - A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

§11 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O mesmo índice será aplicado em casos de Revisões de Valores.

§12 - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§13 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será

rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

§1º Os serviços serão prestados nas datas, condições e horários definidos no Termo de Referência, projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§2º O recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 140, incisos I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
- Ação: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
- Elemento da despesa: 3390.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra
- Fontes do Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- A especificar, em documento assinado pelo Responsável Técnico, a sistemática geral de execução dos serviços, demonstrando seu plano operativo de trabalho de como executar os serviços ora licitados, acompanhado da relação de equipamentos e utensílios, com a especificação de cada um, necessários à execução dos mesmos, quando da assinatura do Contrato e início da execução de seus serviços;
- Treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequado aos riscos de cada atividade, fornecendo anualmente, de acordo com cada categoria o abaixo discriminado:
 - 1) Jardineiro: 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, **Anexo I Do Termo De Referência.**
 - 2) Vigia (diurno e noturno): 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços; **Anexo I Do Termo De Referência.**
 - 3) Supervisor: MASCULINO: 03 calças sociais, 03 Camisas sociais, 02 gravatas, 02 pares de meia, 02 sapatos sociais e 01 cinto. FEMININO: 03 calças ou saias sociais, 03 blusas sociais, 02 blazer, 02 pares de sapatos. **Anexo I Do Termo De Referência.**

- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Câmara Municipal de Itabaiana;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal de Itabaiana;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança desta Casa Legislativa;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Fornecer os equipamentos e materiais elencados no Termo de Referência – Anexo I dentro de suas respectivas quantidades e qualidades;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos em geral e equipamentos de proteção individual e coletiva, objetivando a correta execução dos serviços e o gerenciamento interno dos resíduos de serviços de saúde;
- Não transferir ou subcontratar o presente contrato a outrem;
- Realizar exames médicos obrigatórios na NR-7, obedecendo aos prazos condições especificadas;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução os serviços, tais como salários, encargos trabalhistas e de qualquer outra natureza, seguros de toda natureza, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por legislação específica;
- Manter reserva técnica de pessoal, capacitado e treinado para substituição imediata, de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outras ocorrências.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme, crachá e/ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. À Empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 7.2 na hipótese de inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que o substitua quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. Na hipótese no inciso II, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou não aceitar a Ordem/Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato/empenho/ordem, pela inexecução total do ajuste/Contrato, e, em caso de rescisão compactuada entre as partes, por inadimplência da contratada;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ordem/Contrato/Empenho, na hipótese e de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

7.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

7.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

7.8. A sanção prevista no inciso III do item 7.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Itabaiana/SE, seja Administração Direta ou Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/2021;

7.9. A sanção prevista no inciso IV do item 7.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.1 será precedida de análise jurídica;

7.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

7.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

27.13. A aplicação das sanções previstas no item 7.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 138 da supracitada Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratante reconhece, de logo, o direito da contratada de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.)

O presente Contrato fundamenta-se:

I) nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2025 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II) Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

III) Nos preceitos do Direito Público;

IV) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES (Art. 124, Lei nº 14.133/2021)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da lei 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o art.126 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei nº 14.133/2021)

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor _____ portador do CPF nº _____ lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - A cada 3 (três) meses, a contratada deverá enviar para o fiscal do contrato celebrado entre a licitante e a Câmara de Itabaiana, comprovantes de adimplência perante suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140, Lei nº 14.133/2021)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 140, I, a e b da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato vincula-se ao Edital e seus Anexos, os casos omissos serão resolvidos através do disposto na Lei 14.133/21 e seus Decretos.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2025

Breno Gois de Rezende

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

II- _____ CPF: